

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 024/2015 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERV. ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 83.953.331/0001-73, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 1.249, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, firmam o presente TERMO ADITIVO, de acordo com o **Processo n.º 23080.012844/2014-60, Pregão Eletrônico 408/2014**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência e inclusão de cláusula referente à rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **01/10/2020** a **01/04/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal pelos serviços prestados será de R\$ 63.270,56 (sessenta e três mil duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), o que perfaz um valor total (no período de seis meses) de **R\$379.623,36 (trezentos e setenta e nove mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856 e 189356; Fonte: 8100000000 e 8144000000; Natureza: 339039.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

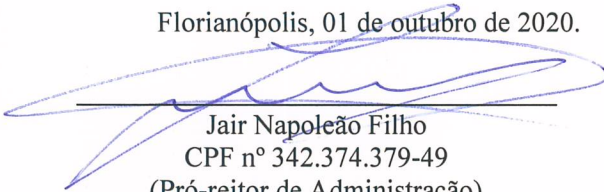
7.1. Além do previsto na cláusula décima quarta do Termo de Contrato nº 24/2015, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, mediante a comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

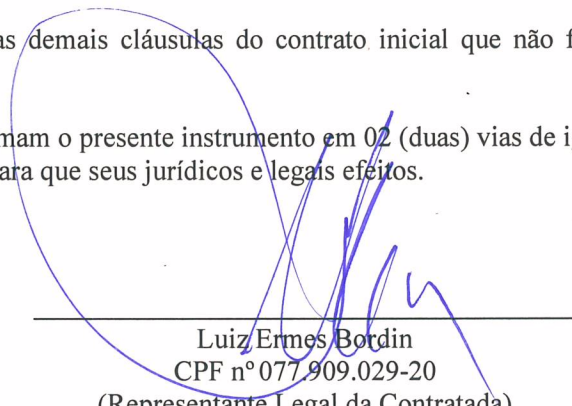
8.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

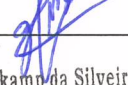
Florianópolis, 01 de outubro de 2020.




Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)



Luiz Ermes Bordin
CPF nº 077.909.029-20
(Representante Legal da Contratada)

Testemunha 1 

Nome
CPF Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18

Testemunha 2 

Nome
CPF Adriana Schneider
716.975.279-49
Coordenadora Comercial

